Regulamento do Concurso de Decoração Natalina 2026

Núcleo Urbano de Carajás — Categoria Casa e Jardim

Realização: *Administração do Núcleo Urbano de Carajás*

Organização: *Promover – Projetos de Comunicação LTDA | CNPJ: 00.598.589/0001-71*

Contato da organização: *(31) 98787 1765 – André Abritta*

Administração do Núcleo: *(94) 99191-0283 · administracao.nucleo.carajas@vale.com*

Inscrições: *de 05/11/2026 a 25/11/2026*

Premiação: *19/12/2026*

1. Objetivo e natureza do concurso

1.1. *O Concurso de Decoração Natalina do Núcleo Urbano de Carajás 2026 ("Concurso") tem por objetivo incentivar a decoração natalina luminosa das residências, embelezar o Núcleo no período de festas e valorizar o espírito natalino de fraternidade, respeito e amor ao próximo.*

1.2. *O Concurso tem natureza exclusivamente cultural e recreativa. A participação é gratuita e não depende de compra de produto ou serviço nem de sorteio (Lei nº 5.768/1971, art. 3º, II).*

1.3. *A participação é voluntária e não tem relação com o contrato de trabalho dos participantes. Participar ou não participar, vencer ou não vencer não gera qualquer efeito funcional, e o prêmio não integra remuneração.*

1.4. *Há uma única categoria,* **Casa e Jardim**, *com duas premiações independentes:*

- **Premiação do Júri Técnico** *— 1º, 2º e 3º lugares, definidos pelas notas da Comissão Julgadora (cláusulas 9 e 11);*
- **Premiação Escolha da Comunidade** *— 1 vencedor, definido pelo voto dos moradores (cláusula 10).*

1.5. *Uma mesma residência pode receber as duas premiações.*

2. Definições

Termo	Significado
Administração	*Administração do Núcleo Urbano de Carajás, realizadora do Concurso.*

Termo	Significado
Empresa Organizadora	*Empresa independente contratada pela Administração para organizar e executar o Concurso (cláusula 6), sem vínculo com os participantes.*
Comissão Julgadora (Júri Técnico)	*3 jurados: 1 decorador(a), 1 arquiteto(a) e 1 artista (cláusula 8).*
Participante	*Morador responsável pela inscrição de um imóvel.*
Imóvel	*Residência ocupada no Núcleo Urbano de Carajás, identificada por seu endereço.*
Decoração	*Conjunto de enfeites e iluminação na fachada e no jardim do imóvel, visível da via pública.*
Foto oficial	*Registro fotográfico noturno de cada decoração feito pela Empresa Organizadora, com o mesmo padrão para todos, usado na votação popular.*
Número de inscrição	*Número atribuído a cada imóvel inscrito, usado para identificá-lo na votação popular.*

3. Cronograma

Etapa	Data / horário
Divulgação do Regulamento	*até 05/11/2026 (quinta-feira)*
Inscrições	*05/11/2026 (quinta-feira) a 25/11/2026 (quarta-feira), até 23h59*
Prorrogação, se não atingido o mínimo (cl. 5)	*até 30/11/2026 (segunda-feira)*
Divulgação dos inscritos (por número) e da Comissão Julgadora	*01/12/2026 (terça-feira)*
Decoração concluída e acesa	*até 07/12/2026 (segunda-feira)*
Visitas do Júri Técnico e fotos oficiais	*08/12 (terça-feira) a 10/12/2026 (quinta-feira), das 19h às 22h*
Visitas remarcadas (cl. 9.4 e 9.5)	*até 12/12/2026 (sábado)*
Votação popular	*11/12/2026 (sexta-feira), 8h, a 15/12/2026 (terça-feira), 23h59. Casas com visita remarcada entram em 12/12/2026 (cl. 10.2.1)*
Divulgação do resultado	*19/12/2026 (sábado)*
Cerimônia de premiação	*19/12/2026 (sábado), Núcleo Urbano de Carajás*
Decoração acesa diariamente, das 19h às 22h	*de 07/12/2026 até 06/01/2027 (recomendado)*

3.1. *Alterações no cronograma serão comunicadas pelos mesmos canais de divulgação, com pelo menos 2 dias de antecedência, salvo nos casos da cláusula 9.5 (chuva ou falta de energia).*

4. Participação e inscrição

4.1. *Pode participar o morador com 18 anos ou mais de imóvel residencial ocupado no Núcleo Urbano de Carajás.*

4.2. *É permitida* **uma inscrição por imóvel**. *Havendo mais de uma inscrição para o mesmo imóvel, vale a primeira recebida.*

4.3. *Não podem participar: os jurados, os sócios e a equipe da Empresa Organizadora, nem os imóveis em que residam. Áreas comuns, prédios administrativos e comerciais não concorrem.*

4.4. *A inscrição é feita pelo formulário on-line divulgado pela Empresa Organizadora (campos no Anexo II), no prazo do cronograma, que é improrrogável, salvo o disposto na cláusula 5. A inscrição é gratuita, sendo vedada a cobrança de qualquer valor.*

4.5. *A Empresa Organizadora confirma cada inscrição por e-mail ou mensagem em até 2 dias úteis, informando o número de inscrição. Sem confirmação nesse prazo, o participante deve procurar a Empresa Organizadora pelos contatos deste Regulamento.*

4.6. *O participante pode desistir a qualquer momento, por mensagem à Empresa Organizadora, sem qualquer penalidade.*

4.7. *Ao se inscrever, o participante declara ter lido e aceitado este Regulamento e concede as autorizações da cláusula 16.*

5. Número mínimo de inscritos

5.1. *O Concurso só será realizado se houver inscrições de, no mínimo, 20 (vinte) imóveis residenciais ocupados no Núcleo, conforme cadastro da Administração em 25/11/2026.*

5.2. *Não atingido o mínimo, as inscrições serão prorrogadas uma única vez, por 7 dias. Persistindo a insuficiência, o Concurso será cancelado, com comunicação a todos os inscritos em até 2 dias, sem qualquer indenização. A Administração poderá, nesse caso, conceder certificado de participação aos inscritos.*

6. Organização independente

6.1. *O Concurso é* **realizado** *pela Administração do Núcleo Urbano de Carajás e* **organizado e executado** *por uma* **empresa independente**, *a Promover Projetos de Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.598.589/0001-71 ("Empresa Organizadora"), contratada pela Administração para esse fim.*

6.2. *Cabe à* **Administração***: aprovar este Regulamento; fornecer à Empresa Organizadora o cadastro de imóveis e moradores necessário à conferência das inscrições e dos votos; homologar o resultado final.*

6.3. *Cabe à* **Empresa Organizadora***: organizar, receber e confirmar inscrições; responder dúvidas; indicar os jurados e o suplente; acompanhar as visitas e fazer as fotos oficiais; operar a votação popular e conferir os votos; apurar as notas, revisar a apuração e lavrar a ata; divulgar os resultados.*

6.4. Independência. *A Empresa Organizadora atua com autonomia técnica. Nem a Administração nem a Empresa Organizadora atribuem notas ou alteram notas dos jurados ou votos válidos. A homologação pela Administração limita-se a conferir se o Regulamento foi cumprido.*

6.5. *A Empresa Organizadora, seus sócios e equipe: (a) não podem participar do Concurso; (b) não podem ter parentesco até o 3º grau com os jurados; (c) devem declarar à Administração qualquer conflito de interesses com participantes.*

6.6. *A Empresa Organizadora guarda as fichas dos jurados, a base de votos e a ata de apuração por 12 meses e as apresenta à Administração ou ao participante interessado, na forma da cláusula 11.4.*

7. Regras da decoração

7.1. Tema: *a decoração deve estar diretamente ligada ao Natal. Não são permitidos conteúdo ofensivo, político-partidário ou publicidade de marcas e empresas.*

7.2. Local: *fachada e jardim do imóvel, visíveis da via pública. Somente essas áreas são avaliadas.*

7.3. Espaço público: *a decoração não pode obstruir calçadas, vias ou a visão de motoristas, nem usar postes, árvores públicas, áreas comuns ou a rede elétrica pública. Som é permitido apenas até 22h, em volume que não incomode os vizinhos.*

7.4. Segurança: *o participante é responsável pela segurança elétrica e estrutural da decoração e deve, no mínimo:*

- *usar pisca-piscas, extensões e tomadas certificados pelo INMETRO, com proteção adequada para áreas externas e chuva;*
- *não fazer emendas expostas nem sobrecarregar tomadas ("benjamins" em série);*
- *manter fios e conexões fora do alcance de crianças e animais e longe de poças de água;*
- *fixar bem as estruturas e infláveis, considerando vento e chuva;*
- *não usar chamas (velas, tochas) nem fogos de artifício.*

7.4.1. *A Empresa Organizadora poderá fazer verificação visual, da via pública, e solicitar correções em até 48 horas. Situação de risco grave e imediato (fio exposto em área de passagem, por exemplo) será comunicada ao participante na hora e, se não corrigida*

no prazo indicado, levará à desclassificação. A verificação não transfere à Administração a responsabilidade pela instalação.

7.5. Execução: *a decoração deve ser montada pelo próprio participante, sua família ou vizinhos. É vedada a contratação de empresa ou profissional de decoração, mediante pagamento, para criar ou montar a decoração. A compra de enfeites prontos é livre.*

7.6. Custos: *materiais, montagem e consumo de energia ficam a cargo do participante. Recomenda-se o uso de lâmpadas LED.*

7.7. Manutenção: *a decoração deve estar concluída até 07/12/2026 e acesa todos os dias, das 19h às 22h, até o fim da votação popular (15/12/2026).*

8. Comissão Julgadora (Júri Técnico)

8.1. *A Comissão Julgadora é composta por 3 (três) jurados externos, indicados pela Empresa Organizadora:*

Jurado	Perfil exigido	Foco do olhar técnico
1 decorador(a)	*Atuação comprovada em decoração de ambientes ou eventos*	*Composição, harmonia e acabamento*
1 arquiteto(a)	*Registro no CAU*	*Uso do espaço, integração entre fachada e jardim, iluminação*
1 artista	*Atuação comprovada em artes visuais ou plásticas*	*Criatividade, originalidade e linguagem visual*

8.2. *Todos os jurados avaliam todos os critérios. O foco de cada perfil serve de orientação e não limita a nota.*

8.3. Impedimentos. *O jurado não pode avaliar imóvel: (a) em que resida ou que pertença ao seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3º grau; (b) vizinho de muro ou de frente da sua residência; (c) cujo participante seja seu superior ou subordinado direto no trabalho.*

8.4. *O jurado declara seus impedimentos no Termo de Imparcialidade (Anexo III), antes das visitas. No imóvel em que estiver impedido, não dá nota, e sua nota em cada critério é substituída pela média das notas dos outros dois jurados.*

8.5. *A Empresa Organizadora indicará 1 (um) suplente. Se um jurado não puder participar das visitas, o suplente o substitui em todas as avaliações, para que todos os imóveis sejam avaliados pelos mesmos três jurados.*

8.6. *Os jurados não podem receber presentes nem conversar sobre o Concurso com os participantes durante o período de avaliação, e mantêm sigilo sobre as notas até a divulgação dos resultados.*

9. Avaliação do Júri Técnico

9.1. Critérios e pesos

Critério	Peso	O que o jurado observa
A. Iluminação	*25*	*Quantidade e distribuição das luzes; uso de efeitos, cores e movimento; impacto visual da casa à noite.*
B. Criatividade e originalidade	*25*	*Ideias próprias e não óbvias; peças feitas à mão, personalizadas ou com materiais reaproveitados; surpresa ao observar.*
C. Harmonia e composição	*20*	*Equilíbrio entre os elementos; unidade de cores e estilo; capricho no acabamento; ausência de excesso desordenado.*
D. Aproveitamento da casa e do jardim	*15*	*Uso integrado de fachada, jardim, muros, árvores e canteiros do lote; ocupação equilibrada do espaço disponível.*
E. Espírito natalino	*15*	*Clareza do tema natalino; símbolos e cenas do Natal; transmissão de acolhimento e fraternidade.*

9.2. Escala de notas

9.2.1. *Cada jurado dá, para cada critério, uma nota inteira de 0 a 10, conforme a régua abaixo, que vale para todos os critérios:*

Nota	Nível	Descrição
0	*Ausente*	*O critério não aparece na decoração.*
1 a 2	*Insuficiente*	*Aparece de forma mínima ou improvisada.*
3 a 4	*Regular*	*Presente, mas simples, comum ou com falhas visíveis.*
5 a 6	*Bom*	*Bem resolvido, sem grande diferencial.*
7 a 8	*Muito bom*	*Bem executado, com diferenciais claros.*
9 a 10	*Excelente*	*Destaque do Concurso; referência no critério.*

9.2.2. *Notas 0, 1, 2, 9 e 10 exigem uma frase de justificativa na ficha (Anexo I).*

9.3. Visita

9.3.1. *Os três jurados visitam juntos todos os imóveis, à noite (19h às 22h), no período do cronograma, sem aviso prévio e a partir da via pública. Os jurados não entram no imóvel e não é necessária a presença do participante.*

9.3.2. *A Empresa Organizadora acompanha as visitas e faz as fotos oficiais na mesma noite.*

9.3.3. *Cada jurado preenche sua ficha individualmente, sem consultar os demais, e a assina ao final de cada noite. As fichas são entregues à Empresa Organizadora na mesma noite.*

9.4. Decoração apagada. *Se a decoração estiver apagada na visita, a Empresa Organizadora avisa o participante e o júri retorna em outra noite até 12/12/2026. Se estiver apagada novamente, o júri avalia o que estiver visível naquele momento.*

9.5. Chuva forte ou falta de energia. *Havendo chuva forte ou falta de energia que afete a visita, as visitas aos imóveis afetados são remarcadas, no máximo, para 12/12/2026, e todos os afetados são avaliados na mesma noite.*

9.6. Cálculo da nota

9.6.1. *Nota de cada jurado (0 a 100) = soma de (nota do critério × peso) ÷ 10.*

9.6.2. *Nota final do imóvel (0 a 100) = média das notas dos três jurados, com duas casas decimais.*

9.6.3. *Exemplo: notas A = 8, B = 9, C = 7, D = 6, E = 8 → (8×25 + 9×25 + 7×20 + 6×15 + 8×15) ÷ 10 = 77,5 pontos para aquele jurado.*

10. Votação popular — Escolha da Comunidade

10.1. *A votação popular é uma premiação separada e* **não altera a classificação do Júri Técnico**.

10.2. *A votação acontece por formulário on-line, no período do cronograma, depois de concluídas as visitas do júri previstas no cronograma. As decorações aparecem nas fotos oficiais, identificadas apenas pelo número de inscrição, sem nome nem endereço, todas no mesmo padrão e em ordem sorteada.*

10.2.1. *Visitas remarcadas. As decorações cujas visitas forem remarcadas (cláusulas 9.4 e 9.5), até 12/12/2026, entram na votação popular 1 (um) dia depois da abertura, em 12/12/2026, assim que concluídas as respectivas fotos oficiais, e permanecem na votação até o seu encerramento, em 15/12/2026, às 23h59. A Empresa Organizadora comunica a inclusão aos moradores pelos mesmos canais de divulgação do Concurso.*

10.3. *Pode votar o morador do Núcleo com 16 anos ou mais. Cada morador tem* **1 (um) voto**, *informando nome completo, endereço e telefone. A Empresa Organizadora confere os votos com o cadastro de moradores.*

10.4. *São anulados: votos de não moradores; votos repetidos da mesma pessoa (vale o primeiro); votos de moradores de um imóvel inscrito na própria decoração; votos com dados incompletos ou falsos.*

10.5. *É permitido divulgar a própria decoração e pedir votos de forma respeitosa.*

10.6. *É proibido, sob pena de anulação dos votos irregulares e de exclusão da premiação Escolha da Comunidade: (a) oferecer dinheiro, presentes ou vantagens em troca de votos; (b) usar robôs, cadastros falsos ou votos em nome de terceiros; (c)* **pressionar**

subordinados, colegas de trabalho ou prestadores de serviço a votar; *(d) ofender ou desqualificar outros participantes.*

10.7. *Os resultados parciais não são divulgados.*

10.8. *Vence quem tiver mais votos válidos. Em caso de empate, vence a maior nota final do Júri Técnico; persistindo, sorteio público.*

11. Apuração e resultado do Júri Técnico

11.1. *A Empresa Organizadora soma as notas em planilha, na presença de pelo menos um jurado, e lavra ata de apuração assinada pelos presentes.*

11.2. *A classificação segue a ordem decrescente da nota final.*

11.3. *Empate: vence, sucessivamente, (1) a maior média no critério Criatividade e originalidade; (2) a maior média no critério Iluminação; (3) a maior média no critério Harmonia e composição; (4) sorteio público, realizado antes da divulgação do resultado.*

11.4. *São divulgadas a classificação e as notas finais dos três primeiros colocados e o vencedor da Escolha da Comunidade com o número de votos. Cada participante pode solicitar à Empresa Organizadora cópia das próprias fichas de avaliação.*

11.5. *Os jurados podem conceder até 3 (três) menções honrosas, com certificado, a decorações que se destaquem em algum aspecto específico.*

12. Decisões definitivas

12.1. *As notas do Júri Técnico e as decisões da Empresa Organizadora são definitivas e* **não cabe recurso** *(Código Civil, art. 859, § 1º).*

12.2. *Não há prazo para recursos ou reclamações sobre notas, classificação ou votação popular.*

12.3. *Antes da divulgação do resultado, a Empresa Organizadora revisa, por iniciativa própria, as somas, as transcrições das fichas, os impedimentos de jurados e a conferência dos votos, e corrige eventuais erros materiais. Essa revisão é registrada na ata de apuração.*

13. Desclassificação

13.1. *É desclassificado o participante que: (a) prestar informação falsa na inscrição; (b) descumprir as cláusulas 7.1, 7.3 ou 7.5; (c) mantiver risco grave de segurança após o prazo de correção (cl. 7.4.1); (d) tentar influenciar jurados (cl. 8.6); (e) praticar as condutas da cláusula 10.6, quanto à premiação Escolha da Comunidade.*

13.2. *Antes da desclassificação, o participante é comunicado e tem 2 dias para se manifestar, exceto em caso de risco grave e imediato.*

14. Premiação

Premiação	Prêmio
1º lugar — Júri Técnico	*1 (uma) Smart TV de 70 polegadas + troféu + certificado*
2º lugar — Júri Técnico	*1 (uma) bicicleta de corrida (speed) + troféu + certificado*
3º lugar — Júri Técnico	*1 (um) vale-compras Havan no valor de R$ 2.000,00 + troféu + certificado*
Escolha da Comunidade	*1 (um) jantar para a família do vencedor no restaurante Beco, em Parauapebas (cl. 14.1) + troféu + certificado*

14.1. **Jantar da Escolha da Comunidade.** *Para este prêmio,* **família compreende exclusivamente o pai, a mãe e os filhos** *que residam no imóvel vencedor. Não estão incluídos outros parentes, acompanhantes ou convidados. O jantar:*

- *é realizado em uma única ocasião, em data agendada com o restaurante em até 90 dias após a premiação;*
- *é emitido como voucher nominal pela Administração, que informa o que está incluído (pratos, bebidas e eventual limite de valor);*
- *não inclui transporte até Parauapebas nem consumo além do previsto no voucher, que fica a cargo do vencedor;*
- *pode ser usado por número menor de pessoas, sem direito a compensação pelas ausentes.*

14.1.1. *A bicicleta de corrida terá modelo definido pela Administração; o vencedor pode escolher o tamanho do quadro entre os disponíveis no fornecedor. O vale-compras Havan segue as regras de validade e uso da emissora.*

14.2. *Os prêmios são pessoais e intransferíveis e não podem ser trocados por dinheiro.*

14.3. *Se um prêmio ficar indisponível, a Administração o substituirá por outro de valor igual ou maior.*

14.4. *O prêmio é entregue na cerimônia ou retirado na Administração em até 30 dias. Não retirado nesse prazo, sem justificativa, o participante perde o direito ao prêmio material, mantidos o título.*

14.5. *O prêmio é entregue ao titular da inscrição, mesmo que tenha mudado de residência.*

14.6. *Eventuais tributos incidentes sobre os prêmios são de responsabilidade da Administração.*

15. Responsabilidades

15.1. *O participante responde pela instalação, segurança e manutenção da decoração e por danos que ela causar a terceiros.*

15.2. *A Administração não responde por furto, vandalismo, danos causados por chuva ou vento, nem por falhas de energia que afetem a decoração.*

15.3. *A Empresa Organizadora responde por danos causados por sua equipe e pelos jurados durante as visitas e as fotos oficiais; a Administração, pelos danos causados por seus próprios representantes.*

16. Uso de imagem e dados pessoais

16.1. *O participante autoriza, de forma gratuita, o uso das fotos da decoração e do seu nome, por 12 meses, para divulgação do Concurso nos canais da Administração e da Vale.*

16.2. *Pessoas não são fotografadas sem consentimento. Endereços não são divulgados publicamente.*

16.3. *Os dados da inscrição e da votação são usados apenas para o Concurso, tratados pela Empresa Organizadora em nome da Administração, acessados somente por ela e eliminados após o prazo de guarda da cláusula 6.6, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).*

17. Cancelamento ou suspensão

17.1. *O Concurso pode ser suspenso ou cancelado por caso fortuito, força maior, situação de emergência no Núcleo ou na hipótese da cláusula 5, com comunicação a todos os inscritos e sem direito a indenização.*

17.2. *Se o cancelamento ocorrer depois de concluídas as avaliações do Júri Técnico, os resultados apurados serão divulgados e premiados.*

18. Disposições gerais

18.1. *Dúvidas devem ser enviadas à Empresa Organizadora pelos contatos deste Regulamento e serão respondidas em até 2 dias úteis. Respostas que esclareçam regras serão divulgadas a todos.*

18.2. *Os casos omissos serão decididos pela Empresa Organizadora, ouvida a Administração, por escrito e com fundamento, aplicando-se a mesma solução a casos iguais.*

18.3. *Este Regulamento é divulgado nos canais da Administração e fica disponível na sede da Administração.*

Núcleo Urbano de Carajás, 29 de outubro de 2026.

Administração do Núcleo Urbano de Carajás — *Realização*

Promover Projetos de Comunicação LTDA — *Empresa Organizadora*

Anexo I — Ficha de avaliação do jurado

Jurado: _____

Perfil: ☐ *Decorador(a)* ☐ *Arquiteto(a)* ☐ *Artista* ☐ *Suplente*

Nº de inscrição: _____ **Data da visita:** ___/___/2026 **Horário:** ___h___ **Decoração acesa?** ☐ *Sim* ☐ *Não* ☐

Critério	Peso	Nota (0–10)	Nota × Peso	Justificativa (obrigatória para 0, 1, 2, 9 e 10)
A. Iluminação	*25*			
B. Criatividade e originalidade	*25*			
C. Harmonia e composição	*20*			
D. Aproveitamento da casa e do jardim	*15*			
E. Espírito natalino	*15*			
Total ÷ 10 = nota do jurado (0–100)	*100*			

☐ *Declaro impedimento para este imóvel (cl. 8.3). Motivo:* _____

Assinatura do jurado: _____

Anexo II — Campos do formulário de inscrição

Campo	Observação
Nome completo do responsável	*Maior de 18 anos*
Endereço do imóvel	*Não será divulgado*
Telefone (WhatsApp) e e-mail	*Para confirmação e avisos*
Nomes de quem ajudou na decoração (opcional)	*Para constar no certificado*
Nome da decoração (opcional)	*Pode aparecer na votação popular*
Declaração	*☐ Li e aceito o Regulamento. ☐ Autorizo o uso das imagens da decoração e do meu nome (cl. 16). ☐ Declaro que a decoração é feita por mim, minha família ou vizinhos, sem contratação de profissional (cl. 7.5). ☐ Assumo a responsabilidade pela segurança da instalação (cl. 7.4).*

Anexo III — Termo de imparcialidade e sigilo do jurado

Eu, _____, jurado(a) do Concurso de Decoração Natalina do Núcleo Urbano de Carajás 2026, na qualidade de ☐ decorador(a) ☐ arquiteto(a) ☐ artista ☐ suplente, declaro que:

- *li o Regulamento e avaliarei todas as decorações com os mesmos critérios, de forma independente;*
- *não tenho imóvel inscrito no Concurso;*
- *tenho impedimento (cl. 8.3) em relação aos seguintes números de inscrição: _____ (ou ☐ nenhum);*
- *comunicarei à Empresa Organizadora qualquer impedimento que identificar durante as visitas;*
- *não receberei presentes nem tratarei do Concurso com participantes e manterei sigilo sobre as notas até a divulgação oficial.*

Núcleo Urbano de Carajás, ___/___/2026. Assinatura: _____

Anexo IV — Ata de apuração

Aos ___ dias de dezembro de 2026, às ___h, reuniu-se a Empresa Organizadora _____, com a presença do(s) jurado(s) _____, para apuração do Concurso.

Nº inscrição	Nota decorador	Nota arquiteto	Nota artista	Nota final	Classificação

Escolha da Comunidade: *votos recebidos _____; votos anulados _____; votos válidos _____; vencedor: nº _____ com _____ votos.*

Ocorrências (impedimentos, visitas remarcadas, desempates): _____

Assinaturas: _____ _____ _____